



LEI ORDINÁRIA Nº 1873

de 21 de dezembro de 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
FINANCIAMENTO OFERECER GARANTIAS JUNTO A UNIÃO
FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA
FINS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
(PNAFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e Eu, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento e oferecer garantia junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.922.000,00 (três milhões novecentos e vinte e dois mil reais), dentro das condições constantes do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM- do Ministério da Fazenda da União Federal.*

Parágrafo único . *Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do citado Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).*

Art. 2º.. Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único . A União somente poderá creditar-se nas receitas municipais de que trata este artigo quando do inadimplemento das obrigações pactuadas, até o limite de cada parcela vencida e não paga, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º.. Os recursos provenientes da operação de Crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º.. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1873/2005 - 21 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em